

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRESI  
O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_ COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PAR  
A O FIM QUE A SEGUIR  
SEDECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Aquiraz – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.03.13.001, Processo nº 2017.03.13.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 2017.03.13.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 013 de 20 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 123/06 c/c os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para os veículos automotores que compõem a frota oficial do Município para suprir a demanda das diversas unidades administrativas.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho,

emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- SECRETARIA DE XXXXXXXXXXX

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **6.1- Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva:**

6.1.1-Revisões preventivas, inclusive plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas, incluindo mecânica em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, geometria, balanceamento, troca de óleo, troca de lubrificantes, troca de fluidos de freios e filtros, lavagem e lubrificação (quando da entrega dos veículos encaminhados para a oficina) e serviço de reboque (quando esgotados este serviço acobertado pela apólice de seguro em vigência), através de orçamento prévio, inclusive constando tempo dos serviços através de hora/homem trabalhado, com posterior autorização da Secretaria Contratante, se for de seu interesse;

6.1.2- Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

- 6.1.3- Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue à Secretaria Interessada o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte da Secretaria Contratante;
- 6.1.4 - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;
- 6.1.5-Conceder aos veículos da Secretaria Contratante absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;
- 6.1.6-Responsabilizar-se por qualquer veículo da Secretaria Contratante que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos;
- 6.1.7- Restituir a Secretaria Contratante todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
- 6.1.8- Indenizar a Secretaria Contratante por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;
- 6.1.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.10 - Encaminhar mensalmente para a Secretaria Contratante, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal de serviços efetuados;

*P*

*A*

6.1.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

6.1.12- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.13- Disponibilizar à CONTRATANTE a Tabela de Execução dos Serviços, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante do veículo;

6.1.14- Dispor de oficina mecânica situada no Município de Aquiraz, ou, em não sendo, em até 30 (trinta) KM de distância da Sede do Município de Aquiraz;

6.1.15- O prazo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.16- Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

## **6.2- Para o fornecimento de peças automotivas originais:**

6.2.1-Fornecer no prazo Máximo de 03 (três) horas e quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal, e o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega das peças a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.2.2-Fornecer de forma permanente e regular nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Aquiraz, através de nota de emprenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Aquiraz/CE;

6.2.3-Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, datada de 11/09/1990.

→

12

6.2.4- Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

6.2.5-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2.6-Encaminhar por ocasião da entrega das mercadorias, à Secretaria Contratante, o respectivo empenho e nota fiscal dos produtos fornecidos;

6.2.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

6.2.8- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.2.9- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória de procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

### **6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.3.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.3.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.3.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.3.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.3.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1- Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2- As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias.

7.1.3- O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Aquiraz, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4- A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Aquiraz rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5- Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.2- Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

p

o

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

7

AP

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal  
Empresa xxxxxxxxx  
CONTRATADA

